



Prefeitura Municipal de Igaratinga
Estado de Minas Gerais

DECRETO MUNICIPAL Nº 836 DE 15 DE OUTUBRO DE 2013.

Dispõe sobre a Instituição da Comissão Permanente de Inventário, Avaliação e Cadastro.

O Prefeito Municipal de Igaratinga, no uso de suas atribuições que confere a Lei Orgânica do Município, conjugado com o disposto que a Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964 e suas alterações e regulamentações, Lei Federal 8.666/93, e suas alterações, Portaria 448 de 13 de setembro de 2002 da Secretaria do Tesouro Nacional e, por fim, as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público – NBCASP.

Considerando a necessidade de disciplinar e uniformizar a responsabilidade pelo detentor de todo e qualquer bem pertencente ao Patrimônio Municipal e assegurar a gestão e controle eficiente.

DECRETA:

Art. 1º. – Fica instituído Comissão Permanente de Inventário, Avaliação e Cadastro, composta dos seguintes Servidores:

- I – Junio Augusto Faria.- Coordenador Geral
- II – Helaine Ângela da Silva - Relatora
- III – Bento José da Silva Sousa – Representante do Setor de Engenharia
- IV – Izabela Henriques Faria – Representante da Secretaria Municipal de Administração
- V – Carla Cristina Henriques – Representante do Departamento de Compras
- VI – Valdete Aparecida da Silva Pinotti – Representante do Departamento de Contabilidade

§ 1º - A Comissão Permanente de Inventário, Avaliação e Cadastro coordenará os trabalhos das comissões especiais e/ou grupos de trabalhos constituídos para a adoção dos procedimentos e rotinas de patrimônio disposto no Regulamento de Gestão de Patrimônio Público e nas Normas Brasileiras de Contabilidade aplicadas ao setor público - NBCASP.

§ 2º – A Comissão Permanente de Inventário, Avaliação e Cadastro definirá em 20 (vinte) dias após a publicação desse decreto o cronograma de ações relativo aos procedimentos contábeis patrimoniais que serão adotados gradualmente até o final do exercício de 2014.

§ 3º - Os membros da Comissão Permanente de Inventário, Avaliação e Cadastro, terão livres acessos a qualquer ambiente para efetuar levantamento e vistoria de bens, não podendo sofrer nenhum tipo de restrição enquanto no desempenho de suas atribuições, sob pena de abertura de processo administrativo disciplinar para apuração da responsabilidade de quem der causa a obstrução aos trabalhos. .

§ 4º – Os membros da Comissão Permanente de Inventário, Avaliação e Cadastro não serão remunerados pelos exercícios das atribuições da mencionada comissão.



Prefeitura Municipal de Igaratinga
Estado de Minas Gerais

Art. 2º. - Os Secretários Municipais tem o prazo de 05 (cinco) dias para nomear por meio de portaria, os membros das comissões especiais de inventário, ou grupo de trabalho, que realizarão o levantamento geral dos bens móveis e imóveis a disposição de cada unidade que a compõe.

§ 1º - O levantamento incluirá todos os bens de caráter permanentes, indicando dos elementos necessários para a perfeita caracterização de cada um deles e dos agentes responsáveis pela sua guarda e administração.

§ 2º - Dentre os membros da Comissão Especial de Inventário, Avaliação e Cadastro será indicado um servidor efetivo para assumir a Presidência, recaindo a escolha preferencialmente naquele que possuir experiência na área administrativa de material e patrimônio.

§ 3º - O prazo para as Comissões Especiais apresentarem o inventário analítico dos bens patrimoniais das respectivas unidades administrativas e ate 60 (sessenta) dias após a publicação deste decreto.

Art. 3º. - A Comissão Permanente de Inventário, Avaliação e Cadastro nomeadas nos termos do artigo 1º deste decreto deverá viabilizar os recursos e meios necessários para a capacitação e suporte técnico das comissões especiais de cada unidade administrativa.

Art. 4º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Igaratinga, 15 de outubro de 2013.


Fábio Alyes Costa Fonseca
Prefeito Municipal

Certifico, que o decreto nº 896 foi
publicado (a) no quadro de avisos no
Saguão do Paço Municipal, para os
fins e efeitos legais

Igaratinga, 15 10 2013.

Luíza Henriques Loui
ASSINATURA